

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Especial para o idoso.

2. JUSTIFICATIVA

Percebe-se o aumento na demanda de situações envolvendo a pessoa idosa na sociedade em geral. O fato da expectativa de vida estar aumentando gradualmente a cada ano, gera esperanças e desafios, pois esse envelhecimento precisa vir acompanhado de qualidade de vida e bem estar. Essas garantias, infelizmente, não estão sendo realidade para grande parte da população, que não recebe os cuidados necessários de forma satisfatória da família, da sociedade e também do Estado, desencadeando violações e violências que ferem sua dignidade.

Ofertar serviços de qualidade para a população deve ser a finalidade de todos os setores da Administração Pública. A atual gestão atenta às necessidades de seus diversos segmentos vem planejando e buscando políticas públicas integrais para atendimento aos idosos.

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE a população idosa totaliza 4.225 pessoas (homens: 1.938 e mulheres: 2.287), correspondente a 11,19% da população.

Os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa. A Política da Assistência Social possui responsabilidade na oferta de Proteção Social Básica e Especial e a população idosa é um dos públicos a serem atendidos e protegidos.

Reconhecendo a necessidade de garantir atendimento integral a alguns idosos que sofrem com a negligência familiar; abandono e violências, vimos por meio desse Termo manifestar a necessidade de firmar parcerias na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento de pessoas idosas em Instituição de Acolhimento de Longa Duração.

De acordo com o item 37 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5278/2019, de 17 de dezembro de 2019, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenção e auxílio no exercício financeiro de 2020 para a Sociedade de Assistência aos Pobres (Asilo), o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

marcelo

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

A Sociedade de Assistência aos Pobres presta relevantes serviços de Acolhimento Institucional para população idosa no município de Santa Rita do Sapucaí, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

A parceria visa ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos com vínculos familiares rompidos, após realização de todas as possibilidades para manutenção de auto sustento e convívio com os familiares. A oferta do serviço será de abrangência total no município. O público-alvo do serviço são idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

A parceria com a Organização da Sociedade Civil visa atender a população idosa com serviços relacionados ao acolhimento institucional caracterizado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tendo como fundamento a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Garantir o acolhimento institucional que garanta o acesso aos direitos humanos essenciais para a dignidade da pessoa.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
Meta 1 – Acolher e garantir proteção integral das pessoas institucionalizadas.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.
1	Garantir um acolhimento digno a população idosa com a oferta dos direitos fundamentais ao ser humano.	06/2020	12/2020	Pessoas atendidas com dignidade.	70	Contratos por interno	7 meses	70



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Alameda José Cleto Duarte, nº 57 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados.
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços.
- Cumprir os prazos previstos no Termo de Parceria.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do termo de parceria será até 31 de dezembro de 2020.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020: 02.13.01.08.244.0816.0.215.3350 43 – 525 – Subvenções Sociais/Instituições de Serviço Proteção Especial Alta Complexidade.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RECEBIDO
EM 25 / 05 / 2020
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Santa Rita do Sapucaí, 19 de maio de 2020.

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

desenvolvimentosocialempauta.blogspot.com